

*Graco*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS**  
**Coordenadoria de Arborização**

Campinas 09 de Maio de 2019.

LAUDO TÉCNICO nº 00610/2019

SOLICITANTE: 2018/1/29218

ENDEREÇO: Rua Teresópolis, nº 170

BAIRRO: Condomínio Caminhos San Conrado

ESPÉCIE(s) ARBÓREA(s):

Nome Comum: Indefinida

Nome científico: *sp.*

Considerações sobre o(s) indivíduo(s) arbóreo(s):

Em vistoria ao local contatamos a presença de dois indivíduos arbóreos plantados em área pública. Trata-se de árvores localizadas no endereço supracitado, as mesmas apresentam necessidade de intervenção conforme recomendado pelo Engº Agrº André Camargo Pereira da Silva.

Recomendações:

Considerando o que foi avaliado, recomendamos e **autorizamos** a execução do serviço de **Extração**, a qual encontra amparo na Lei 11.571/2003.

  
\_\_\_\_\_  
Clarisvaldo Claudio Domene Junior  
Tec. Agrícola  
CREA: 506194589

De acordo com o exposto no  
laudo técnico / autorização  
  
\_\_\_\_\_  
Engº Luis Claudio Nogueira Mollo  
Diretor do DPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Departamento de Parques e Jardins

LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA

0511-19

REFERENTE: PROTOCOLO: 156 18 / 1 / 29218

SOLICITANTE : Célia Akemi Mamizuka Nakashima

ENDEREÇO: R. Teresópolis, 170

BAIRRO: Condomínio Caminhos de San Conrado

CIDADE: Campinas SP.

DATA DA VISTORIA: 17 / 04 / 2019.

ESPÉCIE(S) ARBÓREA(S): 02 árvores seca

RELATÓRIO DE VISTORIA: Constatou-se na vistoria a presença de duas árvores secas localizadas em passeio público, correndo grande risco de queda total. Recomenda-se a extração das árvores secas.

RECOMENDAÇÃO:

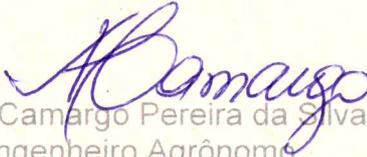
De acordo com parágrafo II do artigo 9, capítulo III, da lei número 11.571, de 17 de junho de 2003.

De acordo com parágrafo único, do artigo 5, capítulo II, da lei número 11.571, de 17 de junho de 2003.

Recomenda-se as extrações das árvores secas, e posterior remoção dos resíduos vegetais.

Recomenda-se o replantio no local de espécie adequada, em canteiros de 1m x 1m ou anel com 30 cm de raio no mínimo. As ações devem atender às instruções técnicas do GAUC, e se possível mantendo a característica das espécies da rua.

Campinas, 25 de abril de 2019.

  
André Camargo Pereira da Silva  
Engenheiro Agrônomo  
CREA: 0601803459

